



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 79/2019

----- **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES HABITACIONAIS E DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - PROGRAMA 1.º DIREITO, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ADJUDICADO À SOCIEDADE VALECONSULTORES, UNIPESSOAL, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 19.200,00 € (DEZANOVE MIL E DUZENTOS EUROS).**-----

----- ENTRE:-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- E-----

----- A Sociedade Valeconsultores, Unipessoal, Lda., com sede na Praça General Humberto Delgado, n.º 287, 3.º Andar, Sala 28, 4000-288 Porto, na União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, e Concelho de Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto sob o número 510070191, N.I.P.C. 510070191, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor Luís Alexandre Aparício do Vale com o número de identificação civil 11838881 9ZX3, sendo que o cartão de cidadão é válido até 24/01/2022 e com o contribuinte fiscal número 229195024, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 5026-4610-6307, válida até 17/03/2021, e extraída do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

----- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é a "Prestação de serviços de elaboração do Diagnóstico de Necessidades Habitacionais e Definição da Estratégia Local de Habitação - Programa 1.º Direito, para o Município de Cantanhede".-----

SEGUNDA

----- A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos), aprovado para o efeito, e o relatório de consulta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para esta prestação de serviços, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

SEXTA

----- A elaboração do estudo deverá desenvolver-se nas cinco fases, que se resumem, conforme metodologia preconizada para a prestação de serviços, a executar nos prazos indicados, diga-se a Fase 1 - Carências habitacionais e dificuldades de acesso à habitação, a executar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato; a Fase 2 - Análise da Procura e da Oferta, a executar no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias seguidos, contados da data da entrega dos elementos da fase anterior; a Fase 3 - Análise do Parque Habitacional do Concelho de Cantanhede, a executar no prazo máximo de 20 (vinte) dias seguidos, contados da data da entrega dos elementos da fase anterior; a Fase 4 - Análise SWOT das necessidades, a executar no prazo máximo de 20 (vinte) dias seguidos, contados da data da entrega dos elementos da fase anterior e a Fase 5 - Estratégia Local de Habitação, a executar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, contados da data da entrega dos elementos da fase anterior.---

SÉTIMA

----- O prazo de execução do estudo, será então de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), divididos pelas fases do processo do modo expresso na cláusula anterior.-----

OITAVA

----- O prazo de pagamento seguirá o plano de pagamentos, que se resume, e que foi estipulado no ponto 4., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos

Contratos Públicos, após emissão das respectivas faturas. Assim, o plano de pagamentos a considerar será o seguinte: 1.^a Prestação - 30% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor; 2.^a Prestação - 30% do total dos honorários devidos com a entrega dos elementos da fase 1 do processo e 3.^a Prestação - 40% do total dos honorários devidos com a entrega dos elementos da fase 5 do processo e competente terminus da execução da prestação de serviços.-----

NONA

----- No caso de se optar pelo não recebimento da 1.^a prestação, esta só será paga com a 2.^a prestação, dispensando-se então a apresentação da caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.-----

DÉCIMA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 3., da parte I, do caderno de encargos do mesmo.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- A presente despesa tem cabimento no Orçamento, aprovado para o ano de 2019, na Rúbrica Orçamental 02 020214 - "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2450/2019, de 21/11/2019, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número mencionado. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 06/12/2019, sob o número Contrato 102/2019/2019, com o número sequencial de compromisso 33972, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

DÉCIMA-SEGUNDA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é a Senhora Dr.ª Isabel Maria Nascimento de Matos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana do Município.-----

DÉCIMA-TERCEIRA

----- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente procedimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Valeconsultores, Unipessoal, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos, emitida em 03/12/2019, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Valeconsultores, Unipessoal, Lda., emitido em 03/12/2019.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Luís Alexandre Aparício do Vale, emitido em 03/12/2019.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pelo Serviço Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Porto - 5), em 29/10/2019, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 29/10/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

----- A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho superiormente proferido em 02/12/2019, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme,
pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo
e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE 06 de dezembro de 2019

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Valeconsultores, Unipessoal, Lda.,

Luís Alexandre Aparício do Vale

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão